



**LEI MUNICIPAL Nº. 1.066 DE 29 DE JUNHO DE 2017.**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional de natureza especial e dá outras providências”.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no vigente orçamento um crédito adicional de natureza especial, no valor de R\$ 8.840,00 (oito mil e oitocentos e quarenta reais), destinado à realização de despesas de rateio técnico e administrativo do Consórcio Intermunicipal Brasil Central, sob as seguintes codificações orçamentárias:

ÓRGÃO:	01.PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	11.SECRETARIA DE GOVERNO E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO:	18.GESTÃO AMBIENTAL
SUB-FUNÇÃO:	542.CONTROLE AMBIENTAL
PROGRAMA:	0026.ATERRO SANITÁRIO
AÇÃO:	1.064.TRANSF. CONSÓRCIO INTERM. BRASIL CENTR.
ELEMENTO:	3.3.71.70.00.TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

**Art. 2º.** Para fazer face à abertura de crédito adicional especial constante do artigo anterior será utilizado como recurso a anulação parcial de dotações do vigente orçamento, nos termos da alínea III, do parágrafo 1º, do art. 43 de Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**, Estado de Goiás, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e dezessete.



**PATRÍCIA AMARAL FERNANDES**  
PREFEITA MUNICIPAL